

OL

naíria de 12 de Novembro de 1973, aprovou,
e ele promulga a seguinte lei:

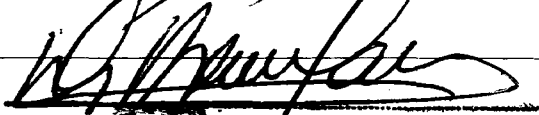
Art. 1º - De acordo com o disposto no Decreto-Lei complementar nº 9/69, fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Barra Branca, destinado ao atendimento de pacientes psiquiátricos residentes no Município.

Art. 2º - O valor do presente convênio será aquele estabelecido e aprovado pela entidade mencionada nesta lei.

Art. 3º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 16 de Novembro de 1973.


Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - nº 48996

Lei nº 297

"Dispõe sobre autorização para aplicação de recursos financeiros de Prefeitura Municipal de São João del-Rei."

O Doutor Agnôr Pavan, Prefeito Municipal de Leopoldina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, em sessão ordinária de 12 de Novembro de 1973, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

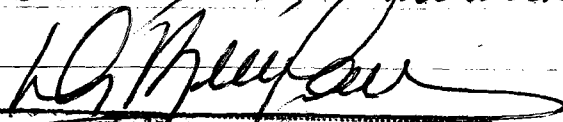
Art. 1º - De acordo com o que dispõe o artigo 24, item III, do Decreto Lei Complementar nº 9169 (Lei Orgânica do Município), fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer aplicação de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Leopoldina no sistema "open market".

Art. 2º - A operação financeira mencionada no artigo anterior, somente será realizada, desde que não afete o normal cumprimento das obrigações do Município.

Art. 3º - O rendimento proveniente da operação mencionada nesta lei, será contabilizado de acordo com a Lei 4320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 16 Novembro de 1973


Dr. Agnôr Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.


SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - R.O 48996